



## TERMO DE REFERÊNCIA

### UNIDADE REQUISITANTE: CIS PARANAÍBA

### RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Tatiana Landim de Andrade

### OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços para exames diagnósticos, consultas e procedimentos e consultas odontológicas na especialidade de ortodontia e endodontia a serem realizados na sede do CIS PARANAÍBA para pacientes encaminhados pelo sus, através do Consorcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba.

#### Especificação dos itens

1.2.1. Foram estimados de acordo com as necessidades e o volume atenuante de usuários que faz a utilização do serviço de forma periódica e também por meio dos próprios dados colhidos pelo CIS PARANAÍBA;

1.2.2. Por se tratar de prestação de serviço em saúde que atenda às necessidades dos municípios consorciados, não existe forma de se prever uma quantidade exata de serviços que serão utilizados, pois os mesmos poderão diferir durante a execução do contrato, devido a doenças sazonais, epidemias, pandemias, implementação de novos serviços e condições orçamentárias.

1.2.3. O descritivo, quantitativo estimados e valores dos itens estão pormenorizados nos na tabela abaixo deste Termo de Referência.

1.2.4. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas na tabela abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

CIS PARANAÍBA				
CONSULTAS / EXAMES NA SEDE DO CIS PARANAÍBA – Edital 03/2025				
Nº	EXAMES	V. UNITARIO	QT.	V. ANUAL PREVISTO
1	Us Ab. Total	R\$ 65,00	1000	R\$ 65.000,00
2	US Endovaginal, US Ab.Superior, US Fígado e Vias Biliares, US Rins e Vias Urinárias.	R\$ 60,00	1600	R\$ 96.000,00



3	US Ab.Inferior (Pélvico).	R\$ 60,00	350	R\$21.000,00
4	US Obstétrico.	R\$ 60,00	350	R\$ 21.000,00
5	Ecodopplercardiograma	R\$ 135,00	300	R\$ 40.500,00
6	Duplex Scan Bilateral	R\$ 250,00	100	R\$ 25.000,00
7	Duplex Scan Unilateral	R\$ 230,00	100	R\$ 23.000,00
8	Duplex Scan Carótida e Vértebra	R\$ 250,00	100	R\$ 25.000,00
9	Duplex Scan Carótida	R\$ 250,00	100	R\$ 25.000,00
10	Duplex Scan Vértebra	R\$ 250,00	100	R\$ 25.000,00
11	Oftalmologia: Consulta, Biomicroscopia, Fundo de Olho, Tonometria, Pré Exame para aliviar o erro refracional, Curvatura da Córnea, Avalia o Grau (Refração) e Avalia o Grau de Óculos.	R\$60,00	5000	R\$300.000,00
12	Odontologia: Procedimentos odontológicos na área especializada em Ortodontia (por atendimento).	R\$45,00	1600	R\$72.000,00
13	Odontologia: Procedimentos odontológicos na área especializada em Endodontia (por dente).	R\$80,00	1000	R\$80.000,00

1.2. O Para fins deste Termo de Referência, adota-se a unidade de medida “serviço”. Essa definição visa garantir a continuidade e a eficiência do atendimento médico, bem como dos exames e procedimentos. A justificativa detalhada dessa escolha encontra-se exposta no Estudo Técnico Preliminar, que integra este processo de contratação.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo limite estabelecido pela legislação, observando-se os demais critérios pertinentes.

1.3.1. Trata-se de serviço de natureza contínua, essencial à manutenção do atendimento médico à população dos municípios consorciados ao CIS PARANAÍBA. Diante de sua imprescindibilidade e da necessidade de prestação ininterrupta, admite-se a prorrogação contratual, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à garantia da continuidade do serviço público e à economicidade da contratação.

1.3.2. A contratação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato, e em conformidade com a legislação pertinente.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para credenciar-se o interessado deverá preencher as exigências deste Termo de Referência, devendo comprovar formação e qualificação técnica específica para cada item do edital

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Não será exigida garantia contratual para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de contratação por credenciamento, com prestação de serviços médicos sob demanda e pagamento condicionado à efetiva execução. A exigência de garantia representaria ônus desproporcional, especialmente para profissionais autônomos, além de não se justificar diante do baixo risco envolvido, uma vez que os pagamentos ocorrerão após a conferência e aprovação dos serviços prestados. A decisão fundamenta-se no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a exigência de garantia como faculdade da Administração, a ser avaliada conforme a conveniência e oportunidade no caso concreto.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços poderão ser prestados no CIS PARANAÍBA, na Sede das Credenciadas ou outro lugar necessário para o atendimento do usuário, acertado entre as partes;

5.2. A contratada deverá realizar a prestação de serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Item 9.2 deste Termo de Referência;

5.3. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste termo;

5.4. A credenciada para a prestação dos serviços é responsável legal pelo cumprimento deste da qual foi credenciado e deverá em caso de impossibilidade de comparecimento providenciar um substituto credenciado;

5.5. A credenciada deverá manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

5.6. O CIS PARANAÍBA se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

5.7. A contratação decorrente do processo será vigente da data de assinatura do contrato por 12 meses, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo decenal, nos termos da legislação vigente;

5.8. A distribuição das quantidades dos atendimentos será determinado conforme as necessidades do CIS PARANAÍBA, sendo que em qualquer momento, poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com as necessidades (doenças sazonais, epidemias, abertura de novos serviços etc.) e/ou recursos orçamentários;

5.9. Os exames serão agendados pelo CIS PARANAÍBA através do setor administrativo do Consórcio;

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Portaria 01/2025 do CIS PARANAÍBA.

6.7 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art.121 §1º).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contida nos art. 92, Incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

7.4. O (a) fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo CIS PARANAÍBA para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao CIS PARANAÍBA ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa (se o caso) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.13. Serão exigidos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento, bem como sejam mantidas todas as condições de habitação, qualificação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista.

7.14. O pagamento será efetuado em até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subseqüente à prestação dos serviços.

7.14.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.14.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.15. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.15.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5°, artigo 2° da IN RFB N° 1234.

7.15.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4° da IN RFB N° 1234.

7.16. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pelo CIS PARANAÍBA e efetivamente prestados. Os procedimentos executados serão conferidos e confirmados pelo Consórcio através do setor de administração, e somente após será encaminhado para pagamento.

7.17. Para o pagamento o CIS PARANAÍBA fará a verificação do quantitativo de procedimentos realizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CIS PARANAÍBA durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.20. O pagamento será processado apenas através de transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O prestador interessado em participar do credenciamento deverá encaminhar o pedido de credenciamento e todos os documentos de habilitação, que serão analisados pelo Agente de Contratação ou Comissão à medida que forem sendo recebidos, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.

8.1.1. Será considerado habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

8.2. Exigências de habilitação - as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

8.2.1. Pedido de credenciamento, conforme anexo I, contendo todos os dados do proponente e a relação e valor dos serviços a serem prestados, conforme valores na tabela anexa.

8.2.2. Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor e último alteração contratual, ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de Autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa;

8.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.5. Prova de Regularidade com a Receita Federal\*;

8.2.6. Prova de Regularidade com a Receita Estadual\*;

8.2.7. Prova de Regularidade com a Receita Municipal\*;

8.2.8. Certidão de Regularidade do FGTS\*;

\* Poderá ser apresentada certidão positiva com efeito de negativa.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.10. Certidão Negativa de Falência da comarca da sede da empresa;

8.2.11. Comprovante de registro no Conselho de Classe de acordo com o item que se pretende credenciar;

8.2.12. Relação dos profissionais qualificados do corpo clínico, devidamente acompanhado de cópias de diplomas ou certificados de conclusão do curso, declaração de Instituição de Ensino Superior de conclusão de Curso de Especialidade ou Certificado de Conclusão de Especialidade emitido por Instituição de Ensino Superior, em caso de documento emitido por Instituição Estrangeira deverá ser apresentado a validação da mesma no Brasil, em número necessário e suficiente para a realização dos procedimentos;

8.2.13. Alvará Sanitário ou Declaração de dispensa, se for o caso;

8.2.13.1. O alvará sanitário somente será exigido para os serviços a serem prestados na sede da empresa (clínica, consultor, laboratório etc.).

8.2.14. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.15. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

8.2.16. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

8.2.17. Declaração que a empresa licitante contrata menor aprendiz, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024, de que serão respeitadas as cotas de aprendizes e que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social.

8.2.18. Declaração de concordância com os serviços e valores e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para a execução dos serviços;

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. Das obrigações do Consórcio Contratante:

9.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste TR – Termo de Referência.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

9.1.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado, para que seja corrigido.

9.1.4. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

9.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas do contrato.

9.1.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 30 dias após a entrega dos serviços e a conferência da nota fiscal, caso a prestação de serviço se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês;

9.1.7. O consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do contrato.

## 9.2 Das obrigações do Contratado

9.2.1. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao PACIENTE;

9.2.2. Manter atualizada a relação nominal dos médicos do seu corpo clínico e dos médicos prestadores de serviços, comunicando imediatamente ao Credenciante as eventuais alterações.

9.2.3. Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais, para tanto deverá:

- a) Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas.
- b) Realizar substituições de profissionais médicos que não atendam aos requisitos do Credenciante (dentro corpo clínico apresentado).
- c) Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá, contendo no mínimo, foto, nome, profissão e empresa vinculada).
- d) Especificar a equipe técnica, constando: habilidades/experiência, número de registro o profissional no CRM, no ato da assinatura do contrato.
- e) Atender todos os tópicos elencados nos relatórios realizados pela Credenciante.

9.2.3. A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

9.2.4. A credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás, além disso, comunicar ao CIS PARANAÍBA qualquer alteração em seus dados cadastrais;

9.2.5 Comunicar ao Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.5. Preencher a cada dia de atendimento o Prontuário Eletrônico ou Manual do paciente, formulários de encaminhamento, solicitação de exames e outros. Preencher todos os campos assinar e datar.

9.2.6. Atender todos os pacientes triados pela enfermagem, avaliar e reavaliar pacientes que se encontram na observação durante o seu plantão. Cadastrar e evoluir quando necessário pacientes no SUS fácil para promover a sua transferência. Passar o plantão para o colega que assumirá o próximo horário.

9.2.7. O médico que atende em alguma especialidade médica tem que esgotar todos os recursos disponíveis no município para só então preencher o Laudo de TFD, para encaminhamento do Paciente para tratamento em outra cidade;

9.2.8. O profissional médico que prestará serviços deverá seguir os protocolos estabelecidos pelo SUS, quanto à prescrição de medicamentos padronizados, solicitação de exames e demais normas vigentes no SUS e ainda as regras estabelecidas pelo Consórcio;

9.2.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos e demais encargos.

9.2.9. Permitir o acesso dos responsáveis do CIS PARANAÍBA para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

9.2.10. A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Credenciante qualquer irregularidade(s) de que tenha(m) conhecimento.

## **10. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.2. Os profissionais envolvidos na prestação do serviço deverão tomar conhecimento dos normativos da CONTRATANTE que regulamentam os aspectos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação.

10.3. Para finalidade da efetiva da contratação, o CIS PARANAÍBA fará tratamento dos dados pessoais definidos neste Termo de Referência, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

10.4. A Contratada obriga-se, durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.



10.5. O Consórcio e a Contratada, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.6. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

10.7. É vedado à contratada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do contrato, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

10.8. A contratada fica obrigada a notificar o CIS PARANAÍBA, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.9. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

10.10. A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Consórcio e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas previstas neste termo de referência quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

10.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10.12. As cláusulas de proteção de dados deste Termo de Referência, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.13. Por ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

10.14. Por ocasião da assinatura do contrato, a contratada, informará ao Município, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11.2. Na aplicação de sanções serão observados o contraditório e ampla defesa.



## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Foi estimado um valor global, de acordo com o ETP, onde foi considerando o crescimento exponencial dos usuários e possível novos usuários do SUS no decorrer do ano. Os serviços serão solicitados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros, assegurando uma oferta alinhada às necessidades reais.

12.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 818.500,00 (oitocentos e dezoito mil e quinhentos reais).

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

07.01.06.01.10.302.0012.00.2002.33.90.39.3600

Patrocínio-MG, 17 de julho de 2025.

Tatiana Landim de Andrade

Equipe de Planejamento

## APROVAÇÃO

José Resende de Magalhães

Secretário Executivo do CIS PARANAÍBA